

16.13 A classificação final dar-se-á por sexo em ordem decrescente das notas finais obtidas no concurso público pelos candidatos considerados aptos/indicados em todas as etapas, observados os critérios de desempate indicados no item 17.

16.14 Serão considerados aprovados no concurso público somente os candidatos que realizaram com êxito todas as etapas do presente certame e que estejam classificados dentro da quantidade de vagas indicadas no subitem 4.1 do presente edital, ou seja:

- a) 85 (oitenta e cinco) vagas para o sexo masculino; e
- b) 10 (dez) vagas para o sexo feminino.

16.14.1 Os demais candidatos relacionados na listagem final do concurso público e que tiveram classificação superior ao das vagas indicadas no subitem 16.14 serão considerados aprovados e não classificados dentro quantidade de vagas indicadas no subitem 4.1 do presente edital.

16.15 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato com:

- a) maior pontuação na prova discursiva;
- b) maior quantidade de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) maior quantidade de acertos nas questões de Direitos Humanos;
- d) maior quantidade de acertos nas questões de Legislação Institucional;
- e) maior quantidade de acertos na soma das questões de Direito Constitucional e Direito Administrativo;
- f) maior quantidade de acertos na soma das questões de Direito Civil e Processo Civil;
- g) maior quantidade de acertos na soma das questões de Direito Penal e Direito Processual Penal;
- h) maior quantidade de acertos na soma das questões de Direito Penal Militar e Direito Processual Penal Militar;
- i) maior quantidade de acertos nas questões de Legislação Penal Especial;
- e
- j) idade mais avançada.

18 DOS RECURSOS

18.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia seguinte a realização da prova.

18.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, ou dos resultados divulgados em caráter preliminar para a solicitação de isenção, para o atendimento especial e para a relação de inscritos; disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> ou no Diário Oficial do Estado do Pará.

18.3 O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares da lista de candidatos aprovados na prova de conhecimentos disporá de até 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> ou no Diário Oficial do Estado do Pará.

18.4 O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares da prova discursiva e das etapas de avaliação psicológica, avaliação de saúde, teste de avaliação física e investigação dos antecedentes pessoais disporá de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> ou no Diário Oficial do Estado do Pará.

18.5 Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser interpostos on-line, através do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

18.6 Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido nos subitens 18.2 a 18.4 deste edital e (ou) enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal, via fax, por correio eletrônico e (ou) qualquer outro meio via internet, fora do ambiente do IADES.

18.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pelo IADES. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão considerados não conhecidos e (ou) serão indeferidos.

18.8 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

18.9 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

18.10 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

18.11 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o(s) gabarito(s) e (ou) resultado(s) oficial(is) definitivo(s).

18.12 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

18.13 Não serão apreciados recursos que forem apresentados com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

18.14 A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.14.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

18.15 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva serão divulgadas, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na mesma data de divulgação do gabarito oficial definitivo.

18.16 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19 DA HABILITAÇÃO, MATRÍCULA E INCORPORAÇÃO

19.1 A habilitação para fins de matrícula e incorporação (apresentação de documentos exigidos à admissão) ficará a cargo da PMPA, e será realizada somente no município de Belém em período a ser divulgado em edital de convocação, após a homologação do presente concurso público.

19.2 Para serem matriculados no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará (CFO/PM) e incorporados no efetivo da Corporação, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, no dia, hora e local definidos em edital específico:

- a) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- b) Documento de Identidade;
- c) Título de eleitor e comprovante(s) de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;
- d) Comprovante de regularidade de situação militar (somente para candidatos do sexo masculino): certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação ou documento equivalente;
- e) diploma de Curso de Bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f) atestado de antecedentes policiais, expedidos pela Polícia Civil do(s) local(is) de domicílio do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Comum Estadual do(s) local(is) de domicílio do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Militar Estadual do(s) local(is) de domicílio do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Comum Federal do(s) local(is) de domicílio do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Militar Federal do(s) local(is) de domicílio do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- l) cartão do PIS (se o candidato for funcionário da iniciativa privada e outros);
- m) cartão do PASEP (se o candidato for funcionário público – civil ou militar);
- n) 3 (três) fotos 3X4 recentes, iguais, descobertas e coloridas;
- o) Comprovante de residência;
- p) firmar declaração de não estar cumprindo sanção em nenhum órgão público e/ou entidade das esferas de governo; e
- q) firmar declaração se mantém ou não vínculo funcional com outro órgão público e/ou entidade das esferas de governo.

19.2.1 Ressalvados os documentos citados nas alíneas 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'n', 'p' e 'q' que deverão ser entregues em original, os demais documentos deverão ser entregues em 3(três) cópias simples, todas acondicionadas em pasta de papelão ou de plástico com elástico, devendo o candidato apresentar os documentos originais na ocasião da entrega para fins de autenticação pela Corporação.

19.3 O candidato que não apresentar os documentos acima previstos será considerado inabilitado para fins de matrícula e incorporação e, em consequência, perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, conforme a ordem rigorosa de classificação.

20 DO REGIME DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO/PM)

20.1 Após o encerramento do concurso, os candidatos convocados serão devidamente matriculados e incorporados no efetivo da Polícia Militar, no cargo de Aluno Oficial, para fins de realização do Curso de Formação de Oficiais (CFO/PM) que ocorrerá no município de Belém e/ou em outros municípios do interior do Estado, a critério da Corporação.

20.2 A convocação dos candidatos para realizar o CFO/PM, poderá ocorrer, a critério da Corporação, em momentos distintos, observada rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

20.3 O curso terá duração mínima de 18 (dezoito) meses, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, em atendimento às exigências do binômio ensino/aprendizagem.

20.4 A escolha dos polos de realização do curso de formação obedecerá a ordem de classificação decrescente.

20.4.1 O Resultado Final do concurso será válido somente para efeito de ingresso.

20.5 Durante a realização do CFO/PM, o Aluno Oficial receberá remuneração no valor de R\$ 3.896,98 (três mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), além do auxílio alimentação no valor mensal de R\$ 732,69 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos). Após a conclusão do CFO/PM, já na condição de Aspirante-a-Oficial PM, passará a receber a remuneração de R\$ 4.256,98 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), além do auxílio alimentação no valor mensal de R\$ 732,69 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

20.5.1 Caso os valores mencionados no item 20.5 sofram alterações, serão pagos os valores corrigidos.

20.6 Concluído o CFO/PM, os policiais militares formados na região metropolitana de Belém serão lotados, de acordo com o interesse da Administração Policial Militar, em qualquer município do Estado do Pará.

20.7 Concluído o CFO/PM, os policiais militares formados no interior do Estado serão lotados, de acordo com o interesse da Administração Policial Militar, em qualquer unidade da respectiva região de formação, onde permanecerão, obrigatoriamente, por um período mínimo de 3 (três) anos,